



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO PERTENCENTES AOS QUADROS DE PESSOAL CONSTANTES DAS LEIS COMPLEMENTARES 01/2020 E 02/2020 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO”.

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Dores do Turvo autorizado a realizar a recomposição dos vencimentos dos Servidores pertencentes ao quadro de pessoal constantes das Leis Complementares 01/2020 e 02/2020 do Município de Dores do Turvo, inclusive aos servidores ocupantes de cargos comissionados, a fim de recompor a perda do poder aquisitivo destes, nos termos desta Lei.

§ 1º: A recomposição salarial a ser concedida será aplicada sobre o vencimento básico do servidor público Municipal, não beneficiados com a recomposição salarial em razão do reajuste do salário mínimo nacional, com base no Decreto Federal Nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023 que tratou sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024 e do Decreto Municipal 01/2024 do Poder Executivo.

§ 2º: A recomposição salarial prevista nesta Lei não se aplica aos agentes comunitários de saúde, agentes comunitários de endemia, professores PI e PII, Diretores Escolares e Vice-Diretores Escolares, Pedagogos e Conselheiros Tutelares, que terão suas revisões em Lei própria decorrentes de pisos nacionais de remuneração.

Art. 2º – Os servidores inativos pertencentes ao quadro da Prefeitura de Dores do Turvo, terão revisão geral salarial no mesmo índice dos servidores da ativa.

Art. 3º – A recomposição de que trata esta Lei será aplicada sobre o vencimento básico dos servidores Municipais constantes da Lei Complementar 01/2020 e Lei Complementar 02/2020, no percentual de **3,6% (três vírgula seis por cento)**, em conformidade com o Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 965

sexta-feira, 22 de março de 2024

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá atualizar através de Decreto os quadros dos vencimentos dos servidores de acordo com a recomposição concedida através desta Lei e publicar no Diário Oficial no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Dores do Turvo, 21 de março de 2024. **Valdir Ribeiro de Barros - Prefeito do Município de Dores do Turvo**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 03 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

“ALTERA OS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI MUNICIPAL 903 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015”.

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 55, caput, da Lei Municipal 903 de 15 de setembro de 2015 para a seguinte redação:

Art. 55 – O salário base dos Conselheiros Tutelares será de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Dores do Turvo, 21 de março de 2024. **Valdir Ribeiro de Barros - Prefeito do Município de Dores do Turvo**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01 DE 21 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR (PI E PII) E PEDAGOGOS PARA FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 965

sexta-feira, 22 de março de 2024

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinado valor de vencimento do Nível I, PI, tomando como referência o plano de carreira constante da Lei Complementar 02/2020, o valor de R\$ 2.862,85 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º - Fica determinado valor de vencimento do Nível I, PII, tomando como referência o plano de carreira constante da Lei Complementar 02/2020, o valor de R\$ 2.748,34 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), para a jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º - Fica determinado valor de vencimento do cargo de Pedagogo, tomando como referência o plano de carreira constante da Lei Complementar 02/2020, o valor de R\$ 3.435,42 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), para a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º - As despesas originadas por esta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá atualizar através de Decreto os quadros dos vencimentos dos servidores de acordo com a recomposição concedida através desta Lei e publicar no Diário Oficial no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, alterados os valores dos quadros de vencimentos constantes da Lei Complementar 02/2020 que trata dos cargos e salários da Educação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Dores do Turvo, 21 de março de 2024. **Valdir Ribeiro de Barros - Prefeito do Município de Dores do Turvo**

DECRETO Nº 04 de 22 de março de 2024.

“DISCIPLINA FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO NO FERIADO MUNICIPAL DA SEXTA FEIRA DA PAIXÃO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 684/1998”

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 965

sexta-feira, 22 de março de 2024

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **Valdir Ribeiro de Barros**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos do artigo 1º, “b”, da Lei Municipal 684/1998, que institui como feriado no Município de Dores do Turvo o dia da paixão e morte de Cristo.

DECRETA:

Art. 1º - O dia 29 de março de 2024 é feriado Municipal em Dores do Turvo, nos termos do art. 1º da Lei Municipal 684/98.

Art. 2º - Fica determinado como ponto facultativo das atividades não essenciais da Administração o dia 28 de março de 2024.

Art. 3º - Ficam mantidos os serviços essenciais e de emergência para a população.

Art. 4º –Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 22 de março de 2024. **Valdir Ribeiro de Barros - Prefeito do Município de Dores do Turvo**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG, Torna público Processo licitatório nº 040/2024 Pregão Eletrônico 013/2024, que será realizado no dia 08/04/2024, às 13:30 pela Plataforma AMM LICITA Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem em jogos e campeonatos promovidos pela Secretaria de Esportes no Município de Dores do Turvo MG. O edital e seu teor estão à disposição dos interessados no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); na plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br) e na sala de licitação desta Prefeitura, situada na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro. Informações pelo número: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 22 de março de 2024. Samuel Abraão Pires – Agente de Contratação

DESPACHO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Processo Licitatório nº 184/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2023

REGISTRO DE PREÇOS.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 965

sexta-feira, 22 de março de 2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de materiais para o laboratório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo MG, em atendimento ao Setor de Análises Clínicas.

Considerando certame realizado no dia 21/12/2023.

Considerando Segunda Chamada para apresentação de amostras conforme ata do certame dia 21/02/2024 as 10:00 onde, não houve apresentação de amostras pelos convocados.

Fica convocado segundo colocado empresa Paranhos a apresentar amostras dos itens 01,02,36 e 42 dia 27 de março de 2024 as 09:30 na sede da Prefeitura Municipal

Publique-se. Dores do Turvo /MG, 22 de março de 2024. Samuel Abraão Pires - Pregoeiro

DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

REGISTRO DE PREÇO.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de Material Odontológico (consumo) para atender as demandas dos consultórios odontológicos da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

Considerando certame realizado a partir de 06 de março de 2024 e finalizado em 08/03/2024.

Considerando pedido de amostras constante na ata do certame para empresa DUARTE DENTAL itens 01, 35, 36, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 85, 86, 87;

Considerando que na data marcada a mesma não apresentou e nem enviou justificativa;

Considerando desclassificação da empresa dos respectivos itens conforme ata de amostras.

Fica convocada as empresas segundo lugar para apresentação de amostras no dia 27 de março de 2024 as 09:30 na sede da Prefeitura Municipal.

- MG FLEX: ITEM 60;
- Máxima Dental: ITEM 61.

Informações pelo número: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br.

Dores do Turvo, 22 de março de 2024.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 965

sexta-feira, 22 de março de 2024

Samuel Abraão Pires - Pregoeiro Municipal.